



TERMO DE REFERÊNCIA 22-03-21-01

REF.: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática para atender ao projeto Criando Oportunidades

1. DO OBJETO

Contratação de empresa (pessoa jurídica), para fins de prestação de serviços de locação mensal de notebooks, desktops e impressoras, visando prover a infraestrutura necessária para confecção de conteúdo e execução dos cursos na modalidade remota, conforme descrito no plano de trabalho do termo 017/2018 aprovado pela SPS/CE.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades e período especificados na tabela 1 abaixo. Além do fornecimento dos equipamentos, a empresa selecionada também deverá responsabilizar-se pela manutenção dos mesmos, garantido a continuidade das atividades do Idear no caso de alguma falha, conforme condições estabelecidas no item "6. Condições Gerais".

As quantidades e períodos de locação descritos na tabela 1 referem-se às quantidades e períodos máximos de locação. O Idear poderá locar as quantidades necessárias de acordo com as demandas do projeto e pelo período que necessitar, sem ultrapassar os valores definidos na tabela 1.

As configurações definidas referem-se às configurações mínimas, podendo ser fornecidos equipamentos com configurações superiores, desde que não haja alteração no valor da locação da proposta aprovada.

Item	Configuração do Equipamento Locado	Quantidade	Período (mês)
1	Notebook com processador i5 (8a geração) ou AMD Ryzen 3 (3a geração ou superior), 4GB de memória RAM, mínimo 128 GB de armazenamento, tela de 15.6"	08	4
2	Notebook com processador i7 ou AMD Ryzen 7, 8 GB de memória RAM, 528 GB de armazenamento, tela de 15.6"	08	4
3	Desktop i3 ou celeron 64 bits(3a geração ou superior), 2GB de RAM, mínimo 128 Gb de armazenamento, monitor 14", mouse, teclado, estabilizador	08	4
4	Desktop i5 ou AMD Rayzen 5, 8 GB de RAM, 1TB de armazenamento, Placa de vídeo dedicada, monitor 15,6", mouse, teclado, estabilizador	02	4
5	Impressora multifuncional laser monocromática - mínimo 30 ppm com estabilizador	01	4



2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação dos equipamentos devido à necessidade temporária de uma estrutura para produção de conteúdo dos cursos que serão ministrados na modalidade remota, como filmagens e edições de aulas gravadas, assim como a disponibilização de equipamentos para os instrutores na modalidade *home office* para atender às restrições sanitárias impostas pelos decretos estaduais de combate à pandemia. Abaixo, temos uma relação de atividades que demandam a necessidade de uma infraestrutura adequada de informática para a execução dos cursos previstos no plano de trabalho vigente:

- Desenvolvimento de conteúdos para os cursos remotos, demandando equipamentos com elevada capacidade de processamento para edição de vídeos, editoração de imagens e confecção das apostilas e cadernos de atividades;
- Garantia da qualidade de execução das atividades de ensino remoto, assegurando que as aulas síncronas tenham estabilidade para que os alunos possam extrair o máximo proveito, sem correr riscos de travamentos ou quedas de conexão por sobrecarga dos computadores utilizados pelos instrutores;
- Disponibilização de infraestrutura para que os instrutores e demais colaboradores envolvidos possam trabalhar em regime temporário de *home office* em atendimento às restrições impostas pelos decretos de combate à pandemia;

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados através de pessoa jurídica que possa exercer a atividade de serviços de locação de equipamentos de informática.

4. RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento previsto para a execução das ações previstas no plano de trabalho vigente, rubrica "1.3.13 - Locação de equipamentos de informática, audio, imagem, iluminação, cenografia e mobiliário para produção de conteúdo e execução das capacitações na modalidade remota".

4.2. Os valores devidos pela prestação dos serviços, deverão ser repassados à empresa contratada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência da locação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo e segundo autorização da Diretoria Administrativo-Financeira.

4.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o atesto dos serviços prestados e com as notas fiscais devidamente encaminhadas e atestadas pelo setor administrativo, acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista) atualizadas.



5. PRAZO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** O contrato deverá ter a sua vigência concomitante ao período de vigência que for estipulado em contrato de prestação de serviços ou demais instrumentos firmados com o ente contratante; Deverá ser prevista a possibilidade de prorrogação condicionada à possível prorrogação da contratação mencionada para execução do Projeto, sempre em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas e na forma como permite a legislação que norteia a atuação do Instituto IDEAR;
- 5.2.** A contratação se dará mediante encaminhamento de ordem de serviço à empresa locadora, para atendimento em até 2 (dois) dias após o seu recebimento;
- 5.3.** As quantidades e períodos relacionados na tabela 1, referem-se às máximas quantidades e períodos que os equipamentos podem ser contratados, não sendo o Idear obrigado a contratá-los em sua totalidade;
- 5.4.** A contratação se dará de acordo com as necessidades efetivamente demandadas pelo projeto e serão especificadas na(s) ordem(s) de serviço(s) encaminhada(s);

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** A contratada deverá fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso e de acordo com as configurações mínimas especificadas na tabela 1;
- 6.2.** Poderão ser fornecidos equipamentos com configurações distintas, desde que as mesmas sejam superiores às especificadas na tabela 1, pelo mesmo valor mensal do equipamento cotado originariamente;
- 6.3.** No caso de algum equipamento apresentar defeito, o fornecedor deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar da comunicação formal do problema, considerando-se o horário comercial compreendido entre 8 e 17 horas.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1.** Serão analisados apenas os valores unitários de locação mensal de cada proposta, por item, sendo vencedora a proposta que apresentar menor valor unitário mensal do item, independentemente da quantidade apresentada na proposta considerando-se que as quantidades locadas serão definidas de acordo com as demandas do projeto, observando-se as quantidades máximas apresentadas na tabela 1.



7.2. As propostas deverão ser enviadas por e-mail corporativo para o endereço tayanapascoal@idear.org.br ou entregues pessoalmente na sede do Instituto Idear no endereço constante no rodapé deste termo de referência até às 17hs do dia 01/04/21.

A proposta deverá conter:

- Indicação do valor unitário mensal da locação por equipamento;
- Moeda corrente;
- Prazo de validade da proposta;
- Forma de pagamento

Maracanaú-CE, 22 de março de 2021

Antonio Wagner Rodrigues Araújo
Diretor Técnico Administrativo Financeiro